



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2002

PROJETO DE LEI Nº 60/90

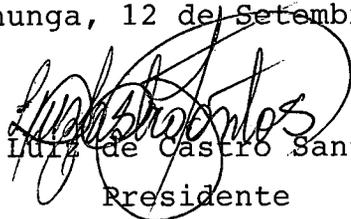
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade; do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até 188.000 (cento e oitenta e oito mil) BTNs, que será destinado à construção de uma creche municipal no Jardim Bandeirantes.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Setembro de 1990.-


Luiz de Castro Santos
Presidente

072
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 60/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade; do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até 188.000 (cento e oitenta e oito mil) BTN's, que será destinado à construção de uma creche municipal no Jardim Bandeirantes.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de setembro de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

*As Comissões de
Justiça e Finanças
em 04/09/1990.
Euberto S*

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 29 de 1990

Euberto S
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 29 de 1990

Euberto S
Presidente

BTM - Setembro 59.0576

03/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos - encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até 188.000 BTNs, que será utilizado na - construção de uma creche municipal no Jardim Bandeirantes.

Tal construção vem de encontro aos anseios da população daquele bairro, como também deste Executivo e - outras forças vivas da cidade.

Desnecessário seria dizer do alcance da presente propositura.

Contando com sua aprovação, encarecemos tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 de Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

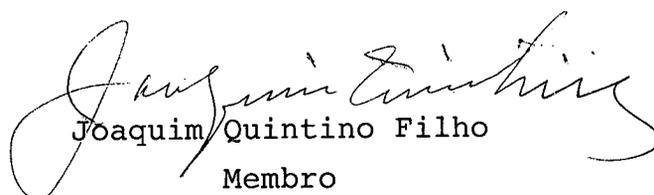
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até 188.000 BTNs, que será utilizado na construção de uma creche municipal no Jardim Bandeirantes, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/SETEMBRO/1990.


Nilton Tomás Barbosa
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Joaquim Quintino Filho
Membro



05/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

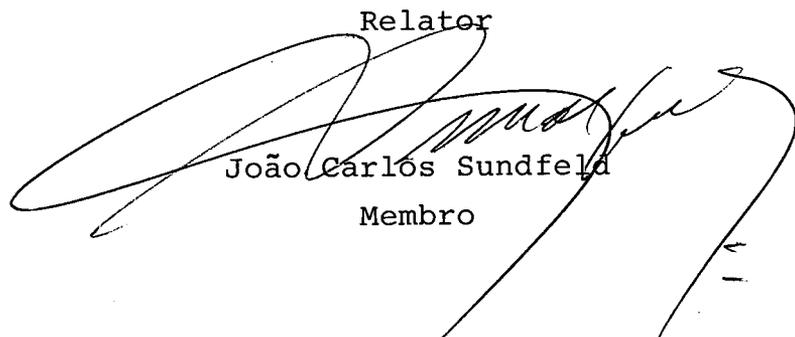
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até 188.000 BTN's, que será utilizado na construção de uma creche municipal no Jardim Bandeirantes, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões 11/SETEMBRO/1990.-

Celso Sinotti
Presidente


Artur Fantinato

Relator


João Carlos Sundfeld
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.100/90 -

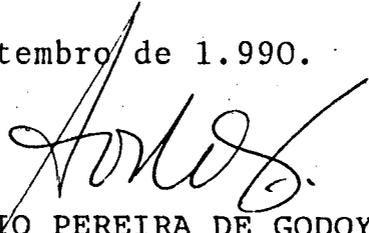
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade; do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até 188.000 (cento e oitenta e oito mil) BTNs, que será destinado à construção de uma creche municipal no Jardim Bandeirantes.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração